



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 262/2011

Autorizo o Município de Marituba, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar Convenio de Cooperação com o Estado do Pará e dá Providências correlatas.

A CAMARA MUNICIPAL estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Marituba, titular dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto, considerando o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, no artigo 13, § 5º, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 15, I, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Pará objetivando:

I - A transferência, por delegação, para o Estado do Pará, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - A transferência por delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, por intermédio de Contrato de Programa.

Parágrafo Único - A regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ficarão a cargo do órgão regulador competente.

Artigo 2º - Os instrumentos do Convênio de Cooperação obedecerão ao modelo constante do Anexo I desta lei.

Artigo 3º - Os contratos de programa a que se refere o artigo 1º, inciso II, da presente lei serão celebrados no âmbito da Companhia de Saneamento do Pará -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

COSANPA, observados o artigo 13 da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Capítulo VI do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normas de regulação dos serviços a serem prestados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba (PA), 31 de Maio de 2011

JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 31 de Maio de 2011.

EVALDO JARDIM PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração